



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.721 /

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A IMPLANTAR BENFEITORIAS EM EMPRESA QUE ESPECIFICA."

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela empresa Trevão Armazéns Gerais Ltda., referente à implantação de benfeitorias que possibilitarão a ampliação da oferta de empregos e geração de impostos,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Município de Poços de Caldas autorizado a implantar terraplenagem e pavimentação asfáltica no pátio de manobra e trevo de acesso da empresa Trevão Armazéns Gerais Ltda., situada na Rodovia Poços de Caldas/Caldas – BR 459 – km 08, totalizando aproximadamente 5.468,65 m², no valor de R\$ 69.451,85 (sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

ART. 2º - Para atender a despesa decorrente da autorização contida nesta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito especial obedecendo a seguinte classificação:

02.07.02.23.692.0406.1.036.449051 - Obras e Instalações R\$ 69.451,85

ART. 3º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da utilização de parte do excesso de arrecadação apurado de conformidade com a Lei nº 4.320/64.

ART. 4º - Competirá à Secretaria Municipal de Obras e Viação as providências necessárias à execução da obras autorizadas nesta lei.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE DEZEMBRO DE 2002.

PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA

Prefeito Municipal

Publicada no jornal "FOLHA POPULAR", edição nº 1819, de 11/12/2002.